



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 819/81
.....

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ PARA O EXERCÍ-
CIO FINANCEIRO DE 1.982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamen-
te Programa do Município de Corumbá, Estado de Mato
Grosso do Sul, para exercício financeiro de 1.982, dis-
criminados nos anexos integrantes desta Lei, que Esti-
ma a Receita em Cr\$ 1.569.571,026 (um bilhão, quinhen-
tos e sessenta e nove milhões, quinhentos e setenta e
um mil e vinte e seis cruzeiros) e fixa a despesa em
igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada
mediante a arrecadação dos tributos, transferência de
Recursos, operações de Crédito e outras receitas, na
forma da legislação em vigor e das especificações cons-
tantes nos anexos I e subanexos integrantes desta Lei,
de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		
1.1 - Receita Tributária	Cr\$	233.357.756
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$	13.300.000
1.3 - Receita Industrial	Cr\$	6.000.000
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$	396.144.042
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$	<u>58.500.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$	707.301.798



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Fl.02

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 190.000.000
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 5.000.000
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$ 667.269.228
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 862.269.228

Artigo 2º - A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, obedecida as seguintes discriminações:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

LEGISLATIVO

Câmara Municipal Cr\$ 23.500.000

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	Cr\$ 59.000.000
Assessoria de Planejamento e Coordenação	Cr\$ 45.900.000
Secretaria Municipal de Administração	Cr\$ 367.440.152
Secretaria Municipal de Finanças	Cr\$ 87.500.000
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Cr\$ 707.930.874
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Cr\$ 104.600.000
Secretaria Municipal de Saúde e P.Social	Cr\$ 19.700.000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cr\$ 89.000.000
Reserva de Contingência	Cr\$ 65.000.000

TOTAL DE DESPESAS

Cr\$1569.571.026

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	Cr\$ 23.500.000
Judiciária	Cr\$ 1.000.000
Administração e Planejamento	Cr\$ 557.100.000
Agricultura	Cr\$ 3.000.000
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 7.500.000
Educação e Cultura	Cr\$ 103.522.030
Habituação e Urbanismo	Cr\$ 157.600.000
Saúde e Saneamento	Cr\$ 204.762.305
Assistência e Previdência	Cr\$ 135.940.152

S. ...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Fl.03

Transporte	C\$ 310.646.539
Reserva de Contingência	C\$ <u>65.000.000</u>
TOTAL DA DESPESA	C\$ 1.569.571.026

Artigo 4º - As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias, serão movimentadas - pela Secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim, deverá manter estreita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita orçada, fazendo uso dos recursos previstos no art. 42, - § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito comportamento da receita;

III- realizar operações de crédito, - por antecipação da receita, obedecido o limite previsto na Constituição Federal;

IV- incorporar ao orçamento do município, os convênios assinados pelo Executivo, durante o exercício, respeitadas os valores e a destinação programática.

Artigo 6º - As despesas miúdas e de pronto pagamento, a serem feitas pelo regime de Suprimento de Fundos, correrão à conta do Elemento 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos e deverão obedecer as normas de licitação estatuídas por Lei estadual.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal mediante Decreto, até 31 de Dezembro do ano em curso, está

S...




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

F1.04

belecerá normas para a execução, acompanhamento e controle do Orçamento-Programa para o exercício de 1.982.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
2 de dezembro de 1.981


ARMANDO ANACHE
PREFEITO MUNICIPAL

AA/12